



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 184/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: JD MIRANDA RODEIO SHOW – LTDA

CNPJ – 03.491.956/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTIVAL EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 36 ANOS DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08 A 10 DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2023

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 178.338,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30
08:35:05 -03'00'

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30
08:35:05 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 188/2023, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 010/2023 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE COM ESPECIALIDADES EM CIRURGIÃO VASCULAR, OTORRINOLARINGOLOGISTA, ANESTESIOLOGIA E ORTOPEDIA PARA ATUAREM NO OPERA PARANÁ E PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAREM NO HOSPITAL MUNICIPAL NAS ALAS DOS LEITOS DE CUIDADOS PROLONGADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR." conforme tabela abaixo:

ORDEM	PROponente	PROFISSIONAL PRESTADOR DE SERVIÇOS VINCULADO	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente
04	MAP - CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ: 32.270.115/0001-92	AMANDA LETICIA ANDRÉ CRM: 40884 – PR	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA

OBSERVAÇÃO: Proponente apresentou documentação profissional para atuar nas prestações dos serviços constantes no item 06 (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAL E 160H MENSAL).

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 30 de novembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
SANTOS:06028232939
2939

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30
09:51:55 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde - CIS5RS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 312/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CIS5RS QUE REALIZAM PERMANENTE DESLOCAMENTO URBANO E INTERMUNICIPAL SENDO IMPRESCINDÍVEL QUE OS MESMOS, BEM COMO OCUPANTES E TERCEIROS ESTEJAM DEVIDAMENTE SEGURADOS, VISANDO RESGATAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, AJUADO AOS ALTOS ÍNDICES DE COLÍSIÕES, FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS* VALOR MÁXIMO: R\$ 111.379,84 (Centos e onze mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>

CREDECENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Cadastro das propostas será até as 08h00min do dia 13/12/2023 e o início das disputas dar-se-á às 09h00min do dia 13/12/2023 (horário de Brasília (B)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: PAULA ALINE SILVÉRIO

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:
- Pelo Site <https://cis5rs.com.br/licitacao/> ou
- Departamento Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Professora Leonilda, 1203, CEP 85010-230 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CIS5RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 202/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ - 45.724.134/0002-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de segurança não armada para prestação de serviço nas datas de 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, nas festividades em comemoração ao aniversário de 36 anos do município que acontecerá no Parque do Lago Municipal "Lago das Palmeiras".

DATA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Até a data de 31 de dezembro de 2023, a partir da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 2º dia útil após a conclusão dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal pela contratada.

VALOR TOTAL: O valor estipulado previamente é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30 10:16:53
-03'00'

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30 10:16:53
-03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 203/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: VEC SERVIÇOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ - 46.704.822/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigadista para apoio e suporte na festa em comemoração aos 36 anos de emancipação do município, que acontecerá entre os dias 08 a 10 de dezembro de 2023 no Parque do Lago Municipal "Lago das Palmeiras".

DATA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Até a data de 31 de dezembro de 2023, a partir da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 2º dia útil após a conclusão dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal pela contratada.

VALOR TOTAL: O valor estipulado previamente é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
SANTOS:06028232939
9

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30 10:18:01
-03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023.

O MUNICÍPIO de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, torna público que às 09:00 horas do dia 15 DE DEZEMBRO DE 2023, na RUA MOISES MIRANDA, 422, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	106 UNIDADES	R\$ 129.774,08	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska, na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 36521020 - E-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>, das 08:00 às 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 30 de novembro de 2023.
Rodrigo Koleska
Pregoeiro - portaria 262/2023



RESOLUÇÃO Nº 32/2023

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) no CIS Ivaiporá visando à contratação de pessoal em caráter temporário e de outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, RENAN MENCK ROMANICHEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO o contido no artigo 62 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, o qual disciplina que os funcionários do quadro próprio do CIS 22ª RS de Ivaiporá serão contratados conforme legislação trabalhista vigente no país, através de seleção competitiva pública, podendo em casos excepcionais, optar por outras modalidades de contratação previstas na legislação, podendo ser por credenciamento, licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e outras normas aplicáveis às contratações de pessoal, devidamente motivadas;

CONSIDERANDO à necessidade de concessão de licença maternidade à empregada pública efetiva que ocupa o cargo de controladora do Consórcio no próximo exercício financeiro, em virtude de sua gestação;

CONSIDERANDO que em assembleia de prefeitos realizada no dia 16 de novembro de 2023, restou aprovada e autorizada a relação de Processo Seletivo Simplificado (PSS), em caráter temporário, visando a contratação de pessoal para suprir a ausência da empregada pública que ficará afastada por licença maternidade, além da autorização da realização de PSS sempre que necessário, em situações excepcionais tais como: aumento expressivo de demanda, licença de servidores por maternidade, doença etc, e demais situações de caráter excepcional em com situação temporária, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.386.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Art. 1º. Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Controlador(a) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e salário fixo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo em vista o interesse da administração pública.

§1º. Justifica-se esta autorização de contratação, face à necessidade de concessão de licença maternidade e férias vencidas à funcionária efetiva que ocupa o cargo acima mencionado.

§2º. O prazo de contratação se justifica em virtude do período de concessão de licença maternidade e férias vencidas da empregada pública acrescido de período de transição, antes da saída da empresa pública para gozo de sua licença e após seu retorno, tudo isso a fim de garantir que não haja eventuais prejuízos ao setor de finanças e contabilidade do CIS.

Art. 2º. A contratação será feita por tempo determinado, aplicando-se o teste seletivo, devido à urgência na prestação do serviço, e terá duração máxima de 12 (doze) meses, nos termos do artigo anterior.

§1º. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados uma única vez pelo período de 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada a contratação.

§2º. As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização da assembleia de prefeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a sua necessidade, nos termos desta Resolução.

Art. 3º. É proibida a contratação, nos termos desta Resolução, de servidores que integram o quadro das administrações públicas municipais pertencentes ao consórcio.

Art. 4º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Resolução, será fixada em conformidade com as atividades prestadas e em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante nos quadros de cargos da instituição.

Art. 5º. O contratado, nos termos desta Resolução, fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do consórcio, estando desde já autorizada abertura de crédito especial e suplementação orçamentária, se necessário.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.386.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Art. 7º. Aplica-se ao contratado, nos termos desta Resolução, os direitos que seguem, dentre outros, expressos na Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas, com também previsto no Estatuto da Instituição aos demais colaboradores.

Art. 8º. O contratado, nos termos desta Resolução, não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser novamente contratado com fundamento nesta resolução, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do contrato anterior.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa às autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Resolução serão apuradas mediante sindicância instaurada por ato da Presidência, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10º. O contratado, na forma da presente resolução, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício regular de suas atribuições, aplicando-se ao contratado os mesmos princípios aplicáveis aos empregados públicos.

Art. 11º. O contratado na forma desta Resolução sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - Advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II - Repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento do dever sem incidência em falta que tenha resultado na pena de advertência;

III - rescisão da contratação, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas na CLT.

§1º É motivo de rescisão da contratação nos termos desta Resolução, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

§2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Resolução, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 12º. O contrato firmado de acordo com esta Resolução, extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do tempo constitucional.

I - Com o término do prazo contratual;

II - A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.386.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º. A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade de o que lhe caberia até o término do contrato.

Art. 13º. Efetivada a contratação autorizada por esta Resolução, o contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 14º. A contratação nos termos desta Resolução, não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 15º. – Para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) este Consórcio deverá promover a contratação de uma empresa especializada na realização de referido processo, tendo em vista a falta de material humano do CIS Ivaiporã.

Art. 16º. – Após a contratação da referida empresa, será nomeada comissão composta pelos empregados públicos do Consórcio por meio de resolução própria a fim de acompanhar o referido processo seletivo a ser realizado.

Art. 17º. – Tão logo sejam procedidas tais formalidades, deverá ser tomada pública a abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado objetivando contratação temporária e excepcional por interesse público, sob o regime CELETISTA, por este Consórcio, devendo ser respeitado o prazo mínimo de publicação do edital.

Art. 18º. - Os candidatos deverão ter disponibilidade de prestação de serviços da sede do Consórcio de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, nos horários e dias determinados pela Coordenação da instituição, obedecendo rigorosamente a carga horária semanal prevista.

Art. 17º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, assinado e datado digitalmente.

RENAN MENCK
ROMANICHEN:059071
67947

Assinado de forma digital por
RENAN MENCK
ROMANICHEN:05907167947
Dados: 2023.11.29 17:03:10 -03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



RESOLUÇÃO Nº 33/2023

SÚMULA: "Regulamenta a Assistência Financeira Complementar repassada ao Consórcio pela União Federal visando dar cumprimento a Lei n.º 14.434/2022, publicada em 05/08/2022, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o CIS Ivaiporã é pessoa jurídica de direito público e CONSIDERANDO acerca da aplicação da Lei n.º 14.434/2022, publicada em 05/08/2022, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ vem dispor sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na referida lei.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial da enfermagem no exercício de 2023 e seguintes.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta resolução regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este ente a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Resolução o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Consórcio, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o ente público conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parreiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, observada a proporcionalidade da carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos no Estatuto Social, Regimento Interno e Protocolo de Intenções da entidade.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Resolução n.º 08/2023.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contra cheque dos profissionais com rubrica específica.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, assinado e datado digitalmente.

RENAN MENCK
ROMANICHEN:0590
7167947

Assinado de forma digital por
RENAN MENCK
ROMANICHEN:05907167947
Dados: 2023.11.29 17:02:42 -03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



RESOLUÇÃO Nº 34/2023

SÚMULA: "RECEPCIONA A INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO DECLARADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA Nº 1.130 DA REPERCUSSÃO GERAL".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema n.º 1130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios - CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pertencem aos entes consorciados, conforme participação na utilização dos serviços e compras, e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO previsão nos contratos de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ com seus entes consorciados, de que Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria da entidade;

CONSIDERANDO que em relação Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF relativo ao pagamento de pessoal os valores já permanecem sob a gestão do CIS Ivaiporã e são contabilizados como receita própria do Consórcio;

CONSIDERANDO que em deliberação realizada em assembleia de prefeitos realizada em 16 de novembro de 2023, fora decidido que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pertencem aos entes consorciados e ficarão sob a gestão do consórcio e constituirão reserva de contingência, tudo isso a fim de manter a saúde financeira da entidade, edita-se a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições desta Resolução. Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da data de publicação desta Resolução, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser efetuada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção de IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ.

§ 1º Os valores retidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ não serão restituídos aos entes consorciados e serão utilizados como reserva de contingência pelo Consórcio a fim de garantir sua saúde financeira, podendo ainda ser utilizado para custeio de eventuais despesas da entidade.

§ 2º No início de cada exercício financeiro serão apurados os valores arrecadados pelo Consórcio através da retenção, sendo que o Conselho de Prefeitos poderá deliberar na primeira assembleia do referido exercício acerca do emprego de tais recursos, ou ainda acerca do desenvolvimento de algum programa que venha a beneficiar todos os entes consorciados, observando-se ainda a necessária reserva de contingência.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Resolução, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Consórcio.

§ 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ deverá orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens.

§ 2º Os prestadores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, bem como aqueles que desejarem prestar serviços a esta entidade e que se enquadrarem nas hipóteses do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, deverão informar e comprovar a este Consórcio sua condição a fim de subsidiar a atuação da entidade, ficando ainda tais prestadores obrigados a informarem ao Consórcio eventuais alterações em sua condição tributária.

§ 3º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do IR, na forma prevista nesta Resolução.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



§ 4º As retenções efetuadas serão consideradas com a antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporá, Estado do Paraná, assinado e datado digitalmente.

RENAN MENCK
ROMANICHEN05907
167947

Assinado de forma digital por
ROMANICHEN05907
Assinado em 2023.12.01 17:02:16
Data: 2023.12.01 17:02:16 -03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS



CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empresas com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia anatômica patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2%
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 15; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estabelecimentos navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conserto e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 8.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "f" do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou qualificação zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 2º do art. 2º.	1,2%
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
Serviços prestados por associações profissionais ou semelhantes esportivas.	0,0%
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e	2,40%

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



Atividades abertas de previdência complementar; Seguro saúde;	
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Código e telegrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e bens de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores respectivo servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80%

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 204/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de hotelaria, visando a hospedagem das bandas que irão se apresentar na 4ª Fest' show em comemoração ao aniversário de 36 anos do município que acontecerá entre os dias 08 a 10 de dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a data de 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado no último dia útil anterior a data da hospedagem mediante apresentação de documento fiscal emitido pela contratada.

CONTRATADO: C R BATISTA HOTEL E RESTAURANTE

CNPJ/MF: 24.176.824/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1600113392290121623390390000 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES DA DUPLA US AGROBOY QUE IRÃO SE APRESENTAR NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 08 DEZEMBRO DE 2023, SENDO: 03 SUITE CASAL, 10 APTO DUPLA OBS.1 Todas as suítes e apartamentos devem conter ar condicionado.	SV	1.00	1.950,00	RS 1.950,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES DA DUPLA FIDUMA & JECA QUE IRÃO SE APRESENTAR NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 09 DEZEMBRO DE 2023, SENDO: 02 SUITE CASAL, 03 SINGLE CASAL, 07 APTO DUPLA, 01 APTO TRIPLO OBS.1 Todas as suítes e apartamentos devem conter ar condicionado.	SV	1.00	1.650,00	RS 1.650,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX QUE IRÃO SE APRESENTAR NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 10 DEZEMBRO DE 2023, SENDO: 03 SUITE CASAL, 10 APTO DUPLA, 03 SINGLE CASAL OBS.1 Todas as suítes e apartamentos devem conter ar condicionado.	SV	1.00	1.950,00	RS 1.950,00
				TOTAL	RS 5.550,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas, 30 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
DOS SANTOS.06028232939
Dados: 2023.11.30 13:50:09 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 204/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de hotelaria, visando a hospedagem das bandas que irão se apresentar na 4ª Fest' show em comemoração ao aniversário de 36 anos do município que acontecerá entre os dias 08 a 10 de dezembro de 2023.

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, datado de 07/11/2023, e recebido pela Comissão de Licitação no dia 27/11/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação de mão de obra supramencionado, perfazendo o valor de **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**, tendo como contratada a empresa **C R BATISTA HOTEL E RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.176.824/0001-85**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 30 de novembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30 13:51:03-03'00"

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 204/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

REF: Contratação de empresa especializada no serviço de hotelaria, visando a hospedagem das bandas que irão se apresentar na 4ª Fest' show em comemoração ao aniversário de 36 anos do município que acontecerá entre os dias 08 a 10 de dezembro de 2023.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 059/2023** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **059/2023**, para a aquisição do objeto supramencionado com a **C R BATISTA HOTEL E RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.176.824/0001-85**, perfazendo o VALOR TOTAL de **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Nova Tebas, 30 de novembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30 13:51:17-03'00"

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 191/2023, elaborado pela licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (BGS + CBUQ) E RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ), INCLUSIVE MEIO FIO EXTRUSADO, DE VIAS URBANAS, ÁREA TOTAL DE 22.075,46M², CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: PAVIMENTAÇÃO – SEDE 11.935,46 M², SENDO NAS VIAS: RUA COPACABANA 1.830,92 M²; RUA CONSTANTINA 811,93 M²; RUA D. PEDRO II 6.532,61 M² E AVENIDA BRASÍLIA 2760,00 M²; RECAPE – SEDE 6.310,00 M², SENDO NAS VIAS: RUA PALMITAL 860,00 M² E RUA MINAS GERAIS 4.450,00 M²; RECAPE – POEMA 4.830,00 M², SENDO NAS VIAS: RUA AMAZONAS 1.102,00 M²; PRAÇA TIRADENTES 1.800,00 M²; RUA CAMBIARA 600,00 M²; RUA CURITIBA 824,00 M² E RUA ANDRADINA 504,00 M².** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, sob regime de empreitada por Preço Global conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: **00.159.291/0001-65**, no valor Global de **R\$ 2.191.360,91 (dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**. Sendo que a mesma apresentou documentação e proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou a proposta mais vantajosa ao Município, cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório. Perfazendo um valor total de **R\$ 2.191.360,91 (dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 30 de novembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30 16:31:17-03'00"

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 191/2023, elaborado pela licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (BGS + CBUQ) E RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ), INCLUSIVE MEIO FIO EXTRUSADO, DE VIAS URBANAS, ÁREA TOTAL DE 22.075,46M², CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: PAVIMENTAÇÃO – SEDE 11.935,46 M², SENDO NAS VIAS: RUA COPACABANA 1.830,92 M²; RUA CONSTANTINA 811,93 M²; RUA D. PEDRO II 6.532,61 M² E AVENIDA BRASÍLIA 2760,00 M²; RECAPE – SEDE 6.310,00 M², SENDO NAS VIAS: RUA PALMITAL 860,00 M² E RUA MINAS GERAIS 4.450,00 M²; RECAPE – POEMA 4.830,00 M², SENDO NAS VIAS: RUA AMAZONAS 1.102,00 M²; PRAÇA TIRADENTES 1.800,00 M²; RUA CAMBIARA 600,00 M²; RUA CURITIBA 824,00 M² E RUA ANDRADINA 504,00 M².** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, sob regime de empreitada por Preço Global conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: **00.159.291/0001-65**, no valor Global de **R\$ 2.191.360,91 (dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**. Sendo que a mesma apresentou documentação e proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou a proposta mais vantajosa ao Município, cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório. Perfazendo um valor total de **R\$ 2.191.360,91 (dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 30 de novembro de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.30 16:32:09-03'00"

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2023

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de reforma da UBS Tancredo Neves, Resolução SESA/PR 765/2019, Termo de Adesão nº 18.885.802-3/2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 77.040,26 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nºs: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.

CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até as 09h00min do dia 18/01/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/ipo/1> ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Diego Volfff
Diretor de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2023

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de reforma da UBS Santana, Resolução SESA/PR 257/2022, Termo de Adesão nº 18.885.770-1/2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 152.221,16 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nºs: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.

CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até as 09h00min do dia 18/01/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: KARIN ELOISA DUTRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência:

Guarapuava, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Diego Volfff
Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/ipo/1> ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Diego Volfff
Diretor de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2023

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de ampliação da UBS Vila Carlí, Resolução 1008/2021 - Termo de Adesão 17.867.805-5/2021.

VALOR MÁXIMO: R\$ 647.246,38 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nºs: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.

CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até as 09h00min do dia 18/01/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/ipo/1> ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Diego Volfff
Diretor de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 268/2023.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física, para atender os eventos do Município. VALOR MÁXIMO: R\$ 3.230.425,45 (três milhões duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>.

CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até as 09h00min do dia 18/12/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: EDISON CALDAS DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/ipo/1> ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Diego Volfff
Diretor de Licitações e Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 29/2023

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 2ª R. S DE IVAIPORÁ

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

Ivaiporá, 30 de novembro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

LUÍZ MAURÍCIO KURSHAIDT HYCZY
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870-000
Fone: (051) 3531-4648 e 3631-3119 e-mail: cis@cisvaipora.org.br



>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218